

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES****CLÁUDIA CONFECÇÕES UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA., CELSO ALVES DA SILVA  
ROUPAS ME e WORK TECIDOS PROFISSIONAIS (“GRUPO CLÁUDIA CONFECÇÕES”) –  
em Recuperação Judicial**

Aos 05 dias do mês de fevereiro de 2025, às 11h00min, em ambiente virtual pela plataforma *ClickMeeting*, a Administradora Judicial BRASIL TRUSTEE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL, representada neste ato pelo Dr. Filipe Marques Mangerona, inscrito na OAB/SP sob o nº 268.409, sócio-diretor da Administradora Judicial, nomeada pelo D. Juiz da Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem da 2ª, 5ª e 8ª RAJS - da Comarca de São José do Rio Preto/SP, no processo nº 1000021-46.2023.8.26.0359, abriu os trabalhos da Assembleia Geral de Credores de Cláudia Confecções Uniformes Profissionais Ltda., Celso Alves da Silva Roupas ME e Work Tecidos Profissionais Ltda. (em conjunto “GRUPO CLÁUDIA CONFECÇÕES”).

Iniciada a Assembleia, a equipe da Administração Judicial apresentou um vídeo institucional, no qual há a informação de que a AGC está sendo gravada, de maneira que os credores poderão ter acesso ao vídeo, por meio do *link* que será informado nos autos juntamente com a presente Ata, em até 48 (quarenta e oito) horas do término da Assembleia.

Ademais, constou do referido instrutório que a Assembleia seria secretariada por um integrante da equipe da Administradora Judicial, caso nenhum Credor tivesse interesse.

Consignou-se, ainda, que nos questionamentos eventualmente necessários em que requerida a manifestação por áudio e vídeo, no caso de eventual instalação em 1ª convocação, caberia à Administradora Judicial organizar fila de manifestações, tendo o explanador seu tempo de exposição limitado a 5 (cinco) minutos, prorrogáveis por mais 5 (cinco) minutos, se demonstrada a necessidade, conforme

determina o item 3.ii do Comunicado da Corregedoria Geral Nº 809/2020 (PROCESSO 2020/76446) do TJ/SP.

Após o vídeo institucional, o Presidente da AGC indicou para secretariar os trabalhos assembleares a Dra. Mariane Trovalim, inscrita na OAB/SP sob o nº 435.526, advogada da Administradora Judicial, não havendo objeções pelos presentes no Conclave.

Tendo em vista a desnecessidade de quórum para instalação, por se tratar de Assembleia em segunda convocação em continuação, conforme disposto no art. 37, §2º, da Lei nº 11.101/2005, o representante da Administradora Judicial deu início aos trabalhos, dispensando a leitura do edital de convocação dos Credores, vez que sua leitura foi realizada na primeira convocação.

O Presidente informou que na data de ontem (04/02/2025) foi proferida decisão, nos autos da Recuperação Judicial, indeferindo o pedido do Banco do Brasil S.A. de suspensão/cancelamento da segunda convocação da Assembleia Geral de Credores designada, razão pela qual os trabalhos seriam normalmente sequenciados.

Iniciando os trabalhos assembleares, o Dr. Filipe Marques Mangerona convidou o advogado das Recuperandas para apresentar suas considerações aos presentes na Assembleia.

Com a palavra, o advogado, Dr. Flávio Augusto Valério Fernandes, inscrito na OAB/SP nº 209.083, apresentou suas considerações iniciais, discorrendo sobre o procedimento recuperacional, ressaltando que o Grupo está no mercado há 24 (vinte e quatro) anos, que tem história na cidade e que honrará os pagamentos aos Credores.

Ressaltou que o Plano prevê uma carência de 12 (doze) meses, a qual é necessária em razão da existência de uma dívida com a Caixa Econômica Federal e, por conter alienação fiduciária, que envolve a sede da Recuperanda, e como o



crédito está fora da Recuperação Judicial, precisa honrar antes a alienação para, após, pagar os Credores sujeitos ao procedimento recuperacional.

Outrossim, destacou que a Classe III está subdividida em 03 (três) faixas, sendo que, na Faixa I, tem-se o valor de face com o deságio de 30% e pagamento em 12 (doze) meses, após a carência.

Já na Faixa II, a qual possui valor de face com deságio de 60% (sessenta por cento), o pagamento será realizado após 72 (setenta e dois) meses de carência, com correção e encargos de TR + 1% ao ano.

Além disso, para a Faixa III, aos credores com crédito acima de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), ressaltou que foi realizada uma previsão - e esse foi o objeto do aditivo - para caso haja algum Credor que se interesse em manter as atividades com as Recuperandas e ser parceiro, bem como manter uma carteira de recebíveis, darão a condição da parceria. No mais, para esses casos em específico, a correção monetária seria pela TR + 1% ao mês.

Na Classe IV há apenas um Credor, tendo o advogado informado que o pagamento deste único crédito se daria à vista.

Finalizados os esclarecimentos, o Presidente da AGC questionou o advogado da Recuperanda se ele teve acesso ao peticionamento realizado pela Administradora Judicial, às fls. 1.720/1.742 da Recuperação Judicial, tendo o advogado sinalizado que, apesar de respeitar as colocações da Auxiliar do Juízo, não tem considerações a serem realizadas.

O Presidente da AGC rememorou que não há credores na Classe I e na Classe II, habilitados até o momento, da Recuperação Judicial, sinalizando que não foram dispostas formas de pagamento no Plano para tais classes. Sendo assim, o Presidente sugeriu a inclusão, na própria AGC, constando em ata, a forma de pagamento para as referidas classes, caso surja algum credor futuramente.



Novamente com a palavra, o patrono das Recuperandas, Dr. Flávio Augusto Valério Fernandes, disse, então, que para a Classe I seguirá o art. 54 da Lei nº 11.101/05 - se surgir o crédito trabalhista, ele precisará ser liquidado e após será pago dentro do prazo de um 1 (um) ano.

Em relação à Classe II, o Dr. Flávio sinalizou que não existe hipoteca, lado outro, solicitou que constasse para tal classe a mesma forma de pagamento da Faixa II da Classe III, ou seja, deságio de 60% (sessenta por cento) + pagamento em 72 (setenta e dois) meses após a carência prevista.

Respondendo uma pergunta da Dra. Daniele Saullo Andrade, representante do credor Banco Bradesco S.A., via chat - que questionou se haveria alguma alteração no aditivo -, o advogado da Recuperanda sinalizou que não houve alterações, sendo que as alterações realizadas, foram as inclusões acerca das formas de pagamento de eventuais Credores da Classe I e II.

O Presidente sequenciou os trabalhos sinalizando, na forma prevista no Plano e Aditivo, que os Credores que desejarem ser parceiros da Recuperanda deverão se manifestar no momento da votação, na própria Assembleia.

Ademais, ressaltou que, como cabe à Administradora Judicial fiscalizar o Plano, seria importante que os dados bancários também fossem direcionados à Auxiliar, de modo que os Credores enviem para as Recuperandas ([betania@claudiaconfeccoes.com.br](mailto:betania@claudiaconfeccoes.com.br)), copiando o e-mail da Brasil Trustee ([grupoclaudia@brasiltrustee.com.br](mailto:grupoclaudia@brasiltrustee.com.br)), o qual foi informado no chat. O Dr. Flavio, advogado da Recuperanda, concordou com a inclusão desta observação em ata.

Ato contínuo, abriu aos Credores presentes eventuais questionamentos.

A Dra. Daniele, representante do Banco Bradesco S.A., pediu a palavra, ocasião na qual questionou, novamente, dado que, alegou não ter ouvido o advogado das Recuperandas, se houve alguma alteração no Plano Recuperacional. O Dr. Filipe

esclareceu que as únicas alterações realizadas foram as inclusões das formas de pagamento da Classe I e Classe II.

Além disso, solicitou que constasse em ata que aceita a adesão de Credora Parceira, contudo, que tal adesão não pressupõe adesão de linha de crédito e anuência da Recuperanda e que enviaria as ressalvas por e-mail, as quais foram recebidas pela equipe desta Auxiliar.

Com a palavra, o Dr. Flávio sinalizou que desde já as Recuperandas manifestam anuência com a adesão do Banco Bradesco. Além disso, afirmou que é coerente a posição do Banco de não disponibilizar, desde já, linhas de crédito.

A Credora da Classe IV sinalizou, pelo chat, que não teria mais questionamentos, razão pela qual o Presidente abriu para a votação.

O advogado da Recuperanda se colocou, uma vez mais, à disposição do único credor da Classe IV caso houvesse dúvida, ressaltando a importância do voto para a continuidade da empresa.

Não havendo outras perguntas e/ou pleitos, o Dr. Filipe explicou os critérios para votação dos Credores em relação ao Plano de Recuperação Judicial e seu Aditivo apresentado.

Outrossim, o representante da Administradora Judicial consignou que a votação seria realizada pela manifestação dos Credores ou seus representantes, por meio do *chat*, separados por Classe. Esclareceu que os Credores ou seus representantes deveriam votar escrevendo no *chat* uma das seguintes palavras: "SIM"; "NÃO" ou "ABSTENÇÃO".

Ato contínuo, pela Administração Judicial, o Dr. Filipe abriu a votação ao Plano de Recuperação Judicial, apresentado às fls. 1.501/1.541 e o Aditivo ao Plano apresentado às fls. 1.957/1.960.

Colhidos os votos de cada um dos Credores presentes, foi ponderado o seguinte:

### **Classe III - Quirografária**

- Critério de votos por credores presentes no Conclave: votação favorável de 100% dos credores presentes e desfavorável de 0% dos credores presentes;
- Critério de total de créditos presentes no Conclave: votação favorável de 100% dos créditos presentes e desfavorável por 0% dos créditos presentes.

### **Classe IV – ME/EPP**

- Critério de votos por credores presentes no Conclave: votação favorável de 100% dos credores presentes e desfavorável por 0% dos Credores presentes.

O Dr. Filipe, após a apuração final dos votos, demonstrando o gráfico do resultado, anunciou o seguinte resultado: houve a **APROVAÇÃO** do Plano de Recuperação Judicial pelos Credores, com seu aditivo apresentado às fls. 1.957/1.960, bem como as disposições desta ata.

Portanto, havendo a **APROVAÇÃO do Plano de Recuperação Judicial**, o resultado da votação foi anunciado pelo representante da Administradora Judicial a todos os Credores presentes.

A votação, de forma detalhada, será parte integrante da presente ata, de modo que ambas serão conjuntamente colacionadas aos autos da Recuperação Judicial, nos termos do Comunicado CG Nº 809/2020 (PROCESSO 2020/76446) do TJ/SP, em até 48 (quarenta e oito) horas, conforme determina o art. 37, §7º, da Lei nº 11.101/2005.

Por fim, o representante da Administradora Judicial solicitou que os credores presentes assinassem a Ata, Classes III e IV, apenas, determinando à Sra. Secretária que a lavrasse, sendo a presente Ata lida e assinada também pelos membros da



mesa da AGC e pela própria secretária, Dra. Mariane Trovalim, que, secretariando os trabalhos, a lavrou.

---

**Credor Classe III – Quirografária**

Nome: BANCO BRADESCO S.A.

Representante: Daniele Saullo Andrade - OAB/SP nº 181.954

---

**Credor Classe IV – ME/EPP**

Nome: JUMIRIM MALHAS LTDA.

Representante: Júlia Milani da Silva - OAB/SP nº 506.910

---

**Administradora Judicial**

BRASIL TRUSTEE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Dr. Filipe Marques Mangerona – OAB/SP sob o nº 268.409

---

**Recuperandas** – Claudia Confecções Uniformes Profissionais Ltda. e Outras

Dr. Flávio Augusto Valério Fernandes - OAB/SP 209.083

---

**Secretária**

Dra. Mariane Trovalim – OAB/SP sob o nº 435.526

## ATA AGC - CLAUDIA - 2ª Convocação - 05 02 2025 docx

Código do documento 37643c46-aa76-42e9-8f88-83e5409e4708



## Assinaturas



FLAVIO AUGUSTO VALERIO FERNANDES

Certificado Digital

flavio@flaviofernandes.adv.br

Assinou



DANIELE SAULLO ANDRADE:00284792624

Certificado Digital

danielesaullo@yahoo.com.br

Assinou



JULIA MILANI DA SILVA

Certificado Digital

julia@marciliano.adv.br

Assinou



FILIPE MARQUES MANGERONA:31300991828

Certificado Digital

filipe.mangerona@brasiltrustee.com.br

Assinou



MARIANE TROVALIM

Certificado Digital

mariane.trovalim@brasiltrustee.com.br

Assinou

## Eventos do documento

**05 Feb 2025, 12:29:09**

Documento 37643c46-aa76-42e9-8f88-83e5409e4708 **criado** por BRASIL TRUSTEE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA (a1b7af5d-4f1f-40ab-a97e-944d30d166f3). Email:administrativo@brasiltrustee.com.br. - DATE\_ATOM: 2025-02-05T12:29:09-03:00

**05 Feb 2025, 12:30:54**

Assinaturas **iniciadas** por BRASIL TRUSTEE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA (a1b7af5d-4f1f-40ab-a97e-944d30d166f3). Email: administrativo@brasiltrustee.com.br. - DATE\_ATOM: 2025-02-05T12:30:54-03:00

**05 Feb 2025, 12:33:16**

**ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL** - FLAVIO AUGUSTO VALERIO FERNANDES **Assinou**

Email: flavio@flaviofernandes.adv.br. IP: 170.81.131.159 (170.81.131.159.iftnet.com.br porta: 38420). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL CONSELHO FEDERAL,OU=AC OAB G3,OU=A3,CN=FLAVIO AUGUSTO VALERIO FERNANDES. - DATE\_ATOM: 2025-02-05T12:33:16-03:00



**05 Feb 2025, 12:33:34**

**ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - JULIA MILANI DA SILVA Assinou** Email: julia@marciliano.adv.br. IP: 189.45.234.71 (189-45-234-71.zaaztelecom.com.br porta: 3626). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL CONSELHO FEDERAL,OU=AC OAB G3,OU=A3,CN=JULIA MILANI DA SILVA. - DATE\_ATOM: 2025-02-05T12:33:34-03:00

**05 Feb 2025, 12:35:22**

**ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - MARIANE TROVALIM Assinou** Email: mariane.trovalim@brasiltrustee.com.br. IP: 189.98.252.249 (ip-189-98-252-249.user.vivozap.com.br porta: 1618). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL CONSELHO FEDERAL,OU=AC OAB G3,OU=A3,CN=MARIANE TROVALIM. - DATE\_ATOM: 2025-02-05T12:35:22-03:00

**05 Feb 2025, 13:51:50**

**ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - FILIPE MARQUES MANGERONA:31300991828 Assinou** Email: filipe.mangerona@brasiltrustee.com.br. IP: 45.227.79.60 (48-227-79-60.dynamic.ncsatelecom.com.br porta: 31134). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC VALID RFB v5,OU=A3,CN=FILIPE MARQUES MANGERONA:31300991828. - DATE\_ATOM: 2025-02-05T13:51:50-03:00

**05 Feb 2025, 14:11:58**

**ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - DANIELE SAULLO ANDRADE:00284792624 Assinou** Email: danieloesaullo@yahoo.com.br. IP: 177.11.142.167 (177.11.142.167-rev.raimax.com.br porta: 26780). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=AC SOLUTI v5,OU=AC SOLUTI Multipla v5,OU=A3,CN=DANIELE SAULLO ANDRADE:00284792624. - DATE\_ATOM: 2025-02-05T14:11:58-03:00

Hash do documento original

(SHA256):485a8111a1372201eac44a196b577a58cd157b1854a503a63d7d60083536a721

(SHA512):31d51a9a932e564a8cc6d5c28391730cb2ae98f127daca7ab3009256675cee8787644909247f29c095fcab103ea7eae9e6ee63be7ce64d5de6849f185a29f053

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign****Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL**Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.